

8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	YURI ALEXANDRE DA SILVA FEIJO	20/08/2026 13:23 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64046.004195/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64046.004195/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de manutenção de câmaras frigoríficas, equipamentos de cozinha industrial e tubulação de gás GLP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSERV	QTD	P1	P2	P3	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção em câmaras frigoríficas de resfriado com carga de gás refrigerante r-22.	SV	20796	8	R\$ 490,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 413,33	R\$ 3.306,67
2	Serviço de manutenção em câmaras frigoríficas de resfriado com fornecimento e instalação de 01 compressor meneurop e filtro secador.	SV	20796	8	R\$ 16.800,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.633,33	R\$ 133.066,67
3	Serviço de manutenção em câmaras frigoríficas de resfriado com troca de toda iluminação interna.	SV	20796	8	R\$ 388,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
4	Serviço de manutenção em câmaras frigoríficas de resfriado com instalação de visores externos de controle de temperatura de câmaras frigoríficas constando de fornecimento e instalação do quadro comando elétrico.	SV	20796	8	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.933,33	R\$ 23.466,67
5	Serviço de manutenção em câmaras frigoríficas de congelados com troca de óleo e teste de funcionamento.	SV	20796	8	R\$ 455,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 401,67	R\$ 3.213,33
6	Serviço de manutenção em câmaras frigoríficas de congelados com reposição quadro elétrico com controlador digital tc 900 ri.	SV	20796	8	R\$ 786,00	R\$ 700,00	R\$ 720,00	R\$ 735,33	R\$ 5.882,67
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria com ante câmara, incluso todo material necessário manutenção de quadro comando que abrange 2 condensadoras.	SV	20796	8	R\$ 2.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 17.280,00
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria com antecâmara, incluso todo material necessário, colocação de gás r402b.	SV	20796	8	R\$ 785,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 745,00	R\$ 5.960,00

9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria com antecâmara, incluso todo material necessário - substituição de borrachas e vedações da porta padrão e com puxador.	SV	20796	8	R\$ 525,00	R\$ 562,00	R\$ 250,00	R\$ 445,67	R\$ 3.565,33
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria de 4 (quatro) toneladas com ante câmara, incluso todo material necessário - substituição de compressores compatíveis com condensadoras de 3,0 hp.	SV	20796	8	R\$ 17.655,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.700,00	R\$ 17.451,67	R\$ 139.613,33
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria com ante câmara, incluso todo material necessário substituição de ventiladores 25cm padrão evaporadora de 3 micro.	SV	20796	12	R\$ 324,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 281,33	R\$ 3.376,00
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria com ante câmara, incluso todo material necessário - substituição das resistências da evaporadora da câmara de congelamento.	SV	20796	6	R\$ 275,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria de 4 toneladas com antecâmara, incluso todo material necessário substituição de termômetros (digitais) - tic 17 e icematic.	SV	20796	6	R\$ 233,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria com ante câmara, incluso todo material necessário: substituição do ventilador da condensadora da câmara de congelamento /resfriamento.	SV	20796	8	R\$ 455,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 391,67	R\$ 3.133,33
15	Manutenção de sistema de refrigeração: câmara fria - serviço de manutenção corretiva com realização dos seguintes procedimentos: substituição do ventilador do evaporador (interno) com ar forçado mi plus, modelo: mmi06eh1, 220 v. Material e peças a cargo da empresa.	SV	20796	8	R\$ 423,00	R\$ 320,00	R\$ 350,00	R\$ 364,33	R\$ 2.914,67
16	Manutenção de sistema de refrigeração: câmara fria: serviço de manutenção corretiva com realização dos seguintes procedimentos: substituição do ventilador do condensador (externo), marca danfoss, modelo: op-hjm050d20v, ventilador: 230v 50/60hz 1ph fla2.6a. Material e peças a cargo da empresa.	SV	20796	8	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 610,00	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
17	Manutenção de sistema de refrigeração: câmara fria: serviço de manutenção corretiva com realização dos seguintes procedimentos: limpeza do sistema e aplicação de carga de gás. Material e peças se necessário a cargo da empresa.	SV	20796	8	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 423,33	R\$ 3.386,67
18	Manutenção de sistema de refrigeração: câmara fria: serviço de manutenção corretiva com realização dos seguintes procedimentos: substituição da bobina da válvula solenóide 220 v. Material e peças a cargo da empresa.	SV	20796	10	R\$ 455,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 411,67	R\$ 4.116,67
19	Manutenção de sistema de refrigeração: câmara fria: serviço de manutenção corretiva com realização dos seguintes procedimentos: substituição do evaporador, compatível com a câmara. Material e peças a cargo da empresa.	SV	20796	8	R\$ 3.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.133,33	R\$ 25.066,67
20	Manutenção de sistema de refrigeração: câmara fria: serviço de manutenção corretiva com realização dos seguintes procedimentos: substituição do pressostato de baixa (5 psi), compatível com a câmara. Material e peças a cargo da empresa.	SV	20796	6	R\$ 522,00	R\$ 405,00	R\$ 410,00	R\$ 445,67	R\$ 2.674,00
21	Manutenção de sistema de refrigeração: câmara fria: serviço de manutenção corretiva com realização dos seguintes procedimentos: substituição do conjunto de tubulações e isolamento, compatível com a câmara. Material e peças a cargo da empresa.	SV	20796	8	R\$ 684,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 561,33	R\$ 4.490,67
22	Manutenção de sistema de refrigeração: câmara fria: serviço de manutenção corretiva com realização dos seguintes procedimentos: substituição do conjunto isopainel necessário ao isolamento das paredes e teto da câmara, confeccionada em chapa de aço zincada pré-pintada na cor branca, nas duas faces, com o revestimento em poliestileno expandido, na espessura de 200mm. Incluindo remoção do isolamento existente. Material e peças a cargo da empresa.	SV	20796	10	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.553,33	R\$ 15.533,33
	Serviços de manutenção preventiva de ventiladores de câmara								

23	fria (limpeza, revisão elétrica, lubrificação, troca das aletas e rolamentos). Marcas: danfoss/compact line/mcquay/ trineva. Motor trifásico 220volts.	SV	20796	8	R\$ 534,00	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 488,00	R\$ 3.904,00
24	Serviços de troca de motor forçador externo trifásico 1 hp de câmara fria.	SV	20796	8	R\$ 21.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.833,33	R\$ 158.666,67
25	Manutenção - câmara fria serviços de troca de degelo da evaporadora, troca de filtro de câmara fria.	SV	20796	8	R\$ 745,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00
26	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: máquina de fabricar gelo industrial. -serviço de manutenção corretiva de máquina de fabricar gelo. Substituição do motor. Marcas: venâncio, everest (modelo: egc 75) e similares. Compreendendo: fornecer serviços técnicos de manutenção da máquina de fabricar gelo, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a substituição do motor da máquina de fabricar gelo. A empresa contratada deverá: -fornecer o motor compatível com o equipamento a ser consertado; - realizar a substituição do motor; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (motor, acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	8	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.933,33	R\$ 31.466,67
27	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: máquina de fabricar gelo industrial. -serviço de manutenção corretiva de máquina de fabricar gelo. Manutenção do sistema elétrico marcas: venâncio, everest (modelo: egc 75) e similares. Compreendendo: fornecer serviços técnicos de manutenção da máquina de fabricar gelo, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a manutenção do sistema elétrico da máquina de fabricar gelo. A empresa contratada deverá: - fornecer os acessórios compatíveis com o equipamento a ser consertado; -realizar a manutenção da parte elétrica; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	8	R\$ 3.850,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.816,67	R\$ 30.533,33
28	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: máquina de fabricar gelo industrial. -serviço de manutenção corretiva de máquina de fabricar gelo. Recarga de gás marcas: venâncio, everest (modelo: egc 75) e similares. Compreendendo: -fornecer serviços técnicos de manutenção da máquina de fabricar gelo, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a recarga de gás da máquina de fabricar gelo. A empresa contratada deverá: -fornecer a quantidade e tipo de gás compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a recarga de gás; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (gás, soldas, acessórios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	8	R\$ 4.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.233,33	R\$ 33.866,67
	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: máquina de fabricar gelo industrial. -serviço de manutenção corretiva de máquina de fabricar gelo de 15 kg. Substituição do								

29	motor. Marcas: venâncio e similares. Compreendendo: - fornecer serviços técnicos de manutenção da máquina de fabricar gelo, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; - fornecer e efetuar a substituição do motor da máquina de fabricar gelo. A empresa contratada deverá: -fornecer o motor compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a substituição do motor; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (motor, acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante	SV	3670	8	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.966,67	R\$ 31.733,33
30	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: máquina de fabricar gelo industrial serviço de manutenção da máquina de fabricar gelo, de 15kg, manutenção do sistema elétrico marcas: venâncio e similares. Compreendendo: - fornecer serviços técnicos de manutenção da máquina de fabricar gelo, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; - fornecer e efetuar a manutenção do sistema elétrico da máquina de fabricar gelo. A empresa contratada deverá: fornecer os acessórios compatíveis com o equipamento a ser consertado; - realizar a manutenção do sistema elétrico; - fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; - ficar responsável por todo o ferramental, insumos (acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; - retirar e devolver o equipamento com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	8	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.150,00	R\$ 3.983,33	R\$ 31.866,67
31	Máquina de Fabricar gelo industrial. -serviço de manutenção corretiva de máquina de fabricar gelo de 15 kg. Recarga de gás marcas: venâncio e similares. Compreendendo: -fornecer serviços técnicos de manutenção da máquina de fabricar gelo, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a recarga de gás da máquina de fabricar gelo. A empresa contratada deverá: -fornecer a quantidade e tipo de gás compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a recarga de gás; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (gás, soldas, acessórios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	8	R\$ 4.123,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.941,00	R\$ 31.528,00
32	Máquina industrial para fabricar gelo - serviço de manutenção preventiva/corretiva com realização dos seguintes procedimentos: testar válvula solenoide, limpar e testar termostato, testar estanqueidade da rede frigorígena, checar sistema de tração, limpeza da bandeja, limpeza do reservatório de gelo, medir corrente e tensão, substituição de peças. Material e peças a cargo da empresa.	SV	3670	8	R\$ 543,00	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 487,67	R\$ 3.901,33
33	Serviço de manutenção em máquina de gelo com revisão e ajuste do sistema eletroeletrônico.	SV	3670	4	R\$ 587,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 545,67	R\$ 2.182,67
34	Serviço de manutenção em máquina de gelo com substituição dos terminais elétricos.	SV	3670	4	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.566,67	R\$ 6.266,67
	Equipamento de cozinha industrial: forno elétrico/gás turbo industrial - serviço de manutenção corretiva de forno elétrico /gás turbo industrial. Marcas: venâncio, gastromaq e similares								

35	220 volts, para 10 bandejas substituição do motor. Compreendendo: -fornecer serviços técnicos de manutenção do forno industrial, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; - fornecer e efetuar a substituição do motor, do forno industrial. A empresa contratada deverá: -fornecer o motor compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a substituição do motor; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (motor, acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	8	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.700,00	R\$ 37.600,00
36	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: forno elétrico/gás turbo industrial -serviço de manutenção corretiva de forno elétrico/gás turbo industrial. Substituição do pulso de ignição (gerador de faíscas), original. Marcas: venâncio, gastromaq e similares 220 volts, para 10 bandejas compreendendo: -fornecer serviços técnicos de manutenção do forno industrial,compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; - fornecer e efetuar a substituição do pulso de ignição (gerador de faíscas) do forno industrial. A empresa contratada deverá: - fornecer o pulso de ignição (gerador de faíscas) compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a substituição do pulso de ignição; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (pulso de ignição, acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	10	R\$ 4.550,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.550,00	R\$ 45.500,00
37	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: forno elétrico/gás turbo industrial -serviço de manutenção corretiva de forno elétrico/gás turbo industrial. Substituição do quadro de comando (painel digital com termostato). Marcas: venâncio, gastromaq e similares 220 volts, para 10 bandejas compreendendo: -fornecer serviços técnicos de manutenção do forno industrial, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; - fornecer e efetuar a substituição do quadro de comando (painel digital com termostato) do forno industrial. A empresa contratada deverá: -fornecer o quadro de comando compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a substituição do quadro de comando; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (quadro de comando (completo), acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	10	R\$ 4.777,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.625,67	R\$ 46.256,67
38	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: forno á gás industrial -serviço de manutenção corretiva de forno à gás industrial. Substituição do vidro, original. Marcas: venâncio e similares. Compreendendo: -fornecer serviços técnicos de manutenção do forno à gás industrial, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a substituição do vidro do forno à gás industrial. A empresa contratada deverá: -fornecer o motor compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a substituição do vidro; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -	SV	3670	8	R\$ 4.600,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.670,00	R\$ 4.590,00	R\$ 36.720,00

	ficar responsável por todo o ferramental, insumos (vidro, acessórios, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.								
39	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: forno 10 telas - serviço de manutenção de forno industrial progás, 10 telas com troca de peças: válvula solenóide de gás, display controlador. Material e peças a cargo da empresa.	SV	3670	8	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
40	Serviço de manutenção da maçaneta completa da porta do forno combinado, tipo baixa pressão, marca venâncio, modelo fctd forno a gás undl turbo monof 220v cd-8	SV	3670	8	R\$ 342,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 287,33	R\$ 2.298,67
41	Serviços de manutenção de forno marca venâncio 12 esteiras (limpeza dos queimadores, inspeção do controlador digital para programar tempo, temperatura e vapor, limpeza do turbo mix refratário prtga-5003, troca fusível, beep sonalarme).	SV	3670	8	R\$ 587,00	R\$ 470,00	R\$ 500,00	R\$ 519,00	R\$ 4.152,00
42	Serviço de manutenção em fogões industriais, com 6 (seis) bocas com desmontagem do equipamento e limpeza geral e limpeza por jato de granalhas de aço.	SV	3670	4	R\$ 697,00	R\$ 600,00	R\$ 680,00	R\$ 659,00	R\$ 2.636,00
43	Serviço de manutenção em fogões industriais com 6 (seis) bocas com substituição dos bicos injetores para gás natural.	SV	3670	4	R\$ 690,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 696,67	R\$ 2.786,67
44	Serviço de manutenção em fogões industriais com 6 (seis) bocas com troca das trempes de alta pressão.	SV	3670	4	R\$ 692,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 647,33	R\$ 2.589,33
45	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: máquina modeladora (enroladeira) de pães industrial. -serviço de manutenção corretiva de máquina modeladora (enroladeira) de pães industrial. Substituição do motor. Marca: mb braesi, g paniz, venâncio e similares. Compreendendo: -fornecer serviços técnicos de manutenção da máquina modeladora de pães, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a substituição do motor da máquina modeladora de pães. A empresa contratada deverá: -fornecer o motor compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a substituição do motor; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (motor, acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	6	R\$ 1.900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
46	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: máquina modeladora (enroladeira) de pães industrial. -serviço de manutenção corretiva de máquina modeladora (enroladeira) de pães industrial. Substituição da esteira de tecido (feltro) marca: mb braesi, g paniz, venâncio e similares. Compreendendo: -fornecer serviços técnicos de manutenção da máquina modeladora de pães, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a substituição da esteira da máquina modeladora de pães. A empresa contratada deverá: -fornecer o motor compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a substituição da esteira; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (esteira, acessórios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; - retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	6	R\$ 1.930,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.860,00	R\$ 11.160,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de padaria modeladora de pães marca venâncio, incluindo				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

47	substituição de todas as peças e componentes avariados: manutenção do sistema elétrico em geral.	SV	3670	4	600,00	450,00	470,00	506,67	2.026,67
48	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de padaria modeladora de pães, marca venâncio, incluindo substituição de todas as peças e componentes avariados: troca de correia, corrente, rolos e rolamentos.	SV	3670	4	R\$ 430,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
49	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: divisora modeladora de pão - serviço de manutenção preventiva /corretiva com realização dos seguintes procedimentos: alinhamento das polias limpar resíduo de poeira e checar roncões dos rolamentos, lubrificar mancais e engrenagens, fazer regulagem, medir corrente e tensão, apertar limpar oxidações de bornes e pontas de fios de contato, substituição de peças. Material a cargo da empresa.	SV	3670	4	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
50	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: liquidificador industrial de 8 litros. -serviço de manutenção corretiva de liquidificador industrial de 8 litros. Substituição do motor. Marcas: poli, vitalex e similares. Compreendendo: - fornecer serviços técnicos de manutenção do liquidificador industrial, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; - fornecer e efetuar a substituição do motor do liquidificador industrial. A empresa contratada deverá: -fornecer o motor compatível com o equipamento a ser consertado -realizar a substituição do motor; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (motor, acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	6	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 866,67	R\$ 5.200,00
51	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: liquidificador industrial de 8 litros. -serviço de manutenção corretiva de liquidificador industrial de 8 litros. Manutenção do sistema elétrico marcas: poli, vitalex e similares. Compreendendo:-fornecer serviços técnicos de manutenção do liquidificador industrial, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a manutenção do sistema elétrico do liquidificador industrial. A empresa contratada deverá: - fornecer os acessórios compatíveis com o equipamento a ser consertado; -realizar a manutenção do sistema elétrico; - fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	6	R\$ 950,00	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 866,67	R\$ 5.200,00
52	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: liquidificador industrial de 8 litros. -serviço de manutenção corretiva de liquidificador industrial de 8 litros. Substituição da hélice marcas: poli, vitalex e similares. Compreendendo:- fornecer serviços técnicos de manutenção do liquidificador industrial, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; - fornecer e efetuar a substituição da hélice do liquidificador industrial. A empresa contratada deverá: -fornecer a hélice e os acessórios compatíveis com o equipamento a ser consertado; - realizar a substituição da hélice; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (hélice, acessórios, fios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela	SV	3670	6	R\$ 945,00	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 865,00	R\$ 5.190,00

	limpeza do equipamento após a execução do serviço; -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante .								
53	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em: liquidificador industrial, cap. 25 l, marca vitalex, incluindo substituição de todas as peças e componentes avariados: rebobinagem do motor elétrico.	SV	3670	4	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 560,00	R\$ 553,33	R\$ 2.213,33
54	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em: liquidificador industrial, cap. 25 l, marca vitalex, incluso todo material necessário a instalação: troca do copo inox completo.	SV	3670	4	R\$ 612,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00	R\$ 530,67	R\$ 2.122,67
55	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em: liquidificador industrial, cap. 25 l, marca vitalex, incluso todo material necessário a instalação: troca das laminas.	SV	3670	4	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 326,67	R\$ 1.306,67
56	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: freezer marca METALFRIO, incluso todo material necessário - substituição de compressores, filtros e cânulas e mangueiras de freezer capacidade igual a 404 litros.	SV	3670	3	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 683,33	R\$ 2.050,00
57	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: freezer marca METALFRIO, incluso todo material necessário - troca de borrachas e vedação de freezer capacidade igual a 404 litros.	SV	3670	3	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 283,33	R\$ 850,00
58	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: freezer marca METALFRIO, incluso todo material substituição de portas comuns e de vidro de freezer capacidade igual a 404 litros.	SV	3670	3	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
59	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: freezer marca METALFRIO, incluso todo material necessário - pintura de freezer capacidade igual a 404 litros.	SV	3670	3	R\$ 950,00	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 933,33	R\$ 2.800,00
60	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: freezer marca METALFRIO, incluso todo material necessário troca ou reabastecimento de gás refrigerante de freezer capacidade maior que 404 litros.	SV	3670	3	R\$ 478,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 399,33	R\$ 1.198,00
61	Serviço de manutenção do freezer, marca: METALFRIO, tensão: 220v, características: horizontal, 477 litros, frequência 60 hz, compressor embraço. Os serviços a serem prestados são os seguintes: manutenção, substituição e limpeza dos vaporizadores, termostatos, dobradiças das tampas, suporte plástico para abrir a tampa, substituição dos rodízios, fusíveis, condensador e recarga gás 165g, r 134a c-pentano.	SV	3670	6	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 670,00	R\$ 656,67	R\$ 3.940,00
62	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: caldeirão autoclavado 200 litros. -serviço de manutenção e corretiva de caldeirão autoclavado 200 litros. Substituição dos queimadores. Marcas: grunox, INECOM (200 litros) e similares. Compreendendo-fornecer serviços técnicos de manutenção do caldeirão, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários, identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a substituição dos queimadores. A empresa contratada deverá: -fornecer o equipamento compatível com o equipamento a ser consertado; -realizar a substituição dos queimadores; -fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos (queimadores, acessórios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço. -retirar e devolver o equipamento, com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	6	R\$ 856,00	R\$ 720,00	R\$ 760,00	R\$ 778,67	R\$ 4.672,00
	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: caldeirão autoclavado 200 litros-serviço de manutenção corretiva de caldeirão autoclavado 200 litros. Substituição dos equipamentos de medição de pressão(manômetros) marcas grunox, INECOM(200 litros) e similares. Compreendendo								

63	todos os ajustes, reparos e substituições necessárias identificados por seu corpo técnico; -fornecer e efetuar a substituição dos equipamentos de medição de pressão. A empresa contratada deverá:- fornecer o equipamento compatível com o equipamento a ser consertado; - realizar a substituição dos equipamentos de medição de pressão.Fornecer O certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo o ferramental, insumos(manômetros acessórios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço. - retirar e devolver o equipamento,com seu funcionamento normalizado,na contratante.	SV	3670	6	R\$ 770,00	R\$ 720,00	R\$ 750,00	R\$ 746,67	R\$ 4.480,00
64	Serviço de manutenção em caldeirões industriais a vapor auto clavados com capacidade de 200 litros com troca e instalação de molas nas tampas. Marca GRUNOX, INECOM.	SV	3670	6	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
65	Serviço de manutenção em caldeirões industriais a vapor auto clavados com capacidade de 200 litros com troca dos registros hidráulicos (de qualidade superior). Marca GRUNOX, INECOM.	SV	3670	6	R\$ 375,00	R\$ 280,00	R\$ 320,00	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
66	Serviço de manutenção em caldeirões industriais a vapor auto clavados com capacidade de 200 litros com troca das gaxetas das tampas. Marca GRUNOX, INECOM.	SV	3670	6	R\$ 434,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 384,67	R\$ 2.308,00
67	Serviço de manutenção em caldeirões industriais a vapor auto clavados com capacidade de 200 litros com polimento interno e externo do aço inox. Marca GRUNOX, INECOM.	SV	3670	6	R\$ 382,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 347,33	R\$ 2.084,00
68	Serviço de manutenção em caldeirões industriais a vapor auto clavado com capacidade de 200 litros com troca de tubo e curva schedule 40 de alimentação de vapor dos caldeirões, bem com isolamento térmico. Marca GRUNOX, INECOM.	SV	3670	6	R\$ 470,00	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
69	Serviço de manutenção de caldeirão industrial 200 litros com troca do registro de gás. Marca GRUNOX, INECOM.	SV	3670	6	R\$ 345,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 271,67	R\$ 1.630,00
70	Serviço de manutenção de caldeirão industrial 200 litros com troca de mangueira de gás. Material necessário para instalação a cargo da empresa. Marca GRUNOX, INECOM.	SV	3670	6	R\$ 255,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 228,33	R\$ 1.370,00
71	Serviço de manutenção de caldeirão industrial 200 litros com troca de peça - queimador. Instalação e material necessário a cargo da empresa. Marca GRUNOX, INECOM.	SV	3670	6	R\$ 286,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 245,33	R\$ 1.472,00
72	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em amaciador de bife em alumínio anodizado 110v, incluso todo o material necessário. Marca: Metvisa – Modelo: PACB1VM60NSC	SV	3670	4	R\$ 274,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 234,67	R\$ 938,67
73	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em amaciador de bife 150 kg/h em alumínio anodizado, incluindo substituição de todas as peças e componentes avariados - voltagem 220v. Material a cargo da empresa. Marca: Metvisa – Modelo: PACB1VM60NSC	SV	3670	4	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
74	Serviço de manutenção em moedor de carne de 4 cv com troca de todos os rolamentos, cortadores frontais, ajustes dos eixos, manutenção na carcaça de fofo, pintura geral da máquina e troca de boca e peças (caracol. Discos e cruzetas). Equipamento deve funcionar conforme nr12.	SV	3670	4	R\$ 320,00	R\$ 270,00	R\$ 290,00	R\$ 293,33	R\$ 1.173,33
75	Serviço de manutenção em moedor de carne de 4 cv com troca de motor.	SV	3670	4	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 970,00	R\$ 973,33	R\$ 3.893,33
76	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de cozinha moedor de carne 500 kg/h, incluindo substituição de todas as peças e componentes avariados: rebobinagem do motor, troca da cruzeta, bocal p/ moedor, discos e engrenagens.	SV	3670	4	R\$ 532,00	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
77	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de cozinha moedor de carne 500kg/h+b58, incluindo substituição de todas as peças e componentes avariados: manutenção do sistema elétrico em geral.	SV	3670	4	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
	Serviço de manutenção em picador de carne caf 10 com troca				R\$	R\$	R\$	R\$	

78	todos os rolamentos e motor.	SV	3670	4	280,00	180,00	200,00	220,00	R\$ 880,00
79	Serviço de manutenção em picador de carne caf 10 com polimento de toda carenagem em aço inox.	SV	3670	4	R\$ 322,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
80	Serviço de manutenção em picador de carne caf 10 com fornecimento de boca e peças (caracol. Discos e cruzetas) e funcionar conforme nr12.	SV	3670	4	R\$ 345,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 288,33	R\$ 1.153,33
81	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: refresqueira com corpo em aço inox. Possui duas cubas em colipoliester, com capacidade de 15 litros cada. Sistema de agito com pa (mexedor), voltagem 220. Marca begel - serviço de manutenção preventiva/corretiva com realização dos seguintes procedimentos: limpar e retirar resíduos da bomba de fluxo, limpar e testar termostato, limpar e checar anéis de vedação de torneiras, medir corrente e tensão, medir isolamento dos compressores, testar estanqueidade da rede frigorígena, testar estanqueidade da tubulação do suco e troca de peças, substituição das cubas completas com tampa e torneira, substituição de peças. Material e peças a cargo da empresa. Marca Venâncio.	SV	3670	6	R\$ 534,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 461,33	R\$ 2.768,00
82	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em: refresqueira com corpo em aço inox. Possui duas cubas em colipoliester, com capacidade de 15 litros cada. Sistema de agito com pá (mexedor), voltagem 220v. Marca begel ou venâncio. Incluindo substituição de todas as peças e componentes avariados. Material a cargo da empresa. Marca Venâncio.	SV	3670	4	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 406,67	R\$ 1.626,67
83	Serviço de manutenção em cortador de frios com substituição da lamina de corte danificada. Substituição de todos os rolamentos, substituição da correia de tração e revisão da parte elétrica com troca de relês, chaves, fusíveis. Marca: Gural. Modelo: AXT 30 I	SV	3670	3	R\$ 297,00	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 252,33	R\$ 757,00
84	Serviço de manutenção em cortador de frios com retifica do eixo e teste de funcionamento. Marca: Gural. Modelo: AXT 30 I	SV	3670	6	R\$ 388,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 2.016,00
85	Serviço de manutenção em balanças com reposição de quatro pés articulados e ajuste com peso padrão.	SV	3670	6	R\$ 236,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 188,67	R\$ 1.132,00
86	Serviço de manutenção em balanças com limpeza química geral, polimento de toda carenagem, revisar toda parte elétrica.	SV	3670	6	R\$ 345,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 288,33	R\$ 1.730,00
87	Serviço de calibração e aferição de balança elétrica com capacidade de 300kg, modelo p15md, n série 120118, marca filizola. Os serviços a serem prestados são os seguintes: calibração e aferição com emissão de certificado com selo do ipem/inmetro para um período de 01 (um) ano.	SV	3670	6	R\$ 396,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 338,67	R\$ 2.032,00
88	Serviço de manutenção de equipamento de cozinha industrial: balcão térmico (banho maria) com 10 cubas. - substituição da resistência original marca: gastromaq, refrimate e similares. compreendendo fornecer serviços técnicos de manutenção do balcão térmico compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessários identificados por seu corpo técnico; - fornecer e efetuar a substituição da resistência. A empresa contratada deverá: fornecer a resistência compatível com o equipamento a ser consertado; - realizar a substituição da resistência; - fornecer o certificado e a garantia do serviço realizado; -ficar responsável por todo ferramental, insumos (resistência, acessórios, isolamentos, outros produtos e equipamentos aplicados), pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço e ainda pela limpeza do equipamento após a execução do serviço; - retirar e devolver o equipamento com seu funcionamento normalizado, na contratante.	SV	3670	6	R\$ 2.096,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.098,67	R\$ 12.592,00
89	Serviço de manutenção em balcão de self service aquecido e refrigerado com fornecimento de troca de vidro superior 8 unidades por balcão. Marca: Progás – Modelo: PRB 08 – 220 Volts.	SV	3670	6	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.566,67	R\$ 9.400,00

90	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de linha de servir elétrica com as cubas (carro térmico) inox padrão da marca progás, revisão do sistema elétrico, reparos na parte externa, substituição de resistências e substituição das cubas. Marca: Progás – Modelo: PRB 08 – 220 Volts	SV	3670	6	R\$ 388,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 346,00	R\$ 2.076,00
91	Serviço de manutenção preventiva e corretiva: bateadeira de massas 12 l, planetária, incluindo retirada p/ oficina, desmontagem geral, troca dos rolamentos, óleo de caixa, retentores, revisar caixa, encher o eixo principal de acoplamento dos bateadores, pintura geral e revisão do sistema.	SV	3670	6	R\$ 597,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 582,33	R\$ 3.494,00
92	Serviço de manutenção preventiva e corretiva: máquina divisória de massas de 30 unidades tipo alavanca, para padaria industrial, marca venâncio, incluindo recuperação de motor, troca de rolamentos, sistema elétrico troca de peças em geral.	SV	3670	6	R\$ 600,00	R\$ 480,00	R\$ 550,00	R\$ 543,33	R\$ 3.260,00
93	Serviço de manutenção preventiva e corretiva: cilindro soador de coluna, trifásico de padaria industrial, marca venâncio - incluindo recuperação de motor, troca de rolamentos, sistema elétrico e troca de peças em geral.	SV	3670	6	R\$ 800,00	R\$ 650,00	R\$ 680,00	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00
94	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: cilindro para massa de pão - serviço de manutenção preventiva /corretiva com realização dos seguintes procedimentos: alinhamento das polias, limpar resíduo de poeira e checar roncões dos rolamentos, lubrificar mancais e engrenagens, fazer regulagem, medir corrente e tensão, apertar limpar oxidações de bornes e pontas de fios de contato, substituição de peças. Material e peças a cargo da empresa.	SV	3670	6	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 633,33	R\$ 3.800,00
95	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: armário para pão tipo estufa - serviço de manutenção preventiva /corretiva com realização dos seguintes procedimentos: limpeza de oxidações, verificação elétrica completa (teste das resistências, teste do termostato, aperto das conexões dos bornes, verificação da amperagem), os serviços serão prestados na parte aquecida e refrigerada, substituição de peças. Material a cargo da empresa.	SV	3670	6	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 578,00	R\$ 542,67	R\$ 3.256,00
96	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para divisora de massa industrial - eixo principal. Instalação e material necessário a cargo da empresa.	SV	3670	6	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 365,00	R\$ 371,67	R\$ 2.230,00
97	Serviço de manutenção do armário para esteiras de pães, marca braesi. Os serviços a serem prestados são os seguintes: manutenção dos rodízios, trava de abertura da porta, pintura, e reparo de ferragens.	SV	3670	10	R\$ 230,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
98	Serviço de manutenção preventiva em cilindro soador, marca g paniz (revisão elétrica, lubrificação, troca da correia e rolamentos).	SV	3670	6	R\$ 344,00	R\$ 250,00	R\$ 278,00	R\$ 290,67	R\$ 1.744,00
99	Serviço com fornecimento de material de substituição da mangueira da divisora de massas para pães da marca venâncio, modelo dmv 30.	SV	3670	6	R\$ 283,00	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 237,67	R\$ 1.426,00
100	Serviço de manutenção em mesas inox com desamassando plano superior.	SV	3670	6	R\$ 385,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 348,33	R\$ 2.090,00
101	Serviço de manutenção em mesas inox com adaptação reforços e polimento total no inox.	SV	3670	6	R\$ 475,00	R\$ 320,00	R\$ 360,00	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
102	Manutenção de coifa manutenção de motor do exaustor de 50cm com função cozinha industrial. Todo o material a cargo da empresa.	SV	3670	6	R\$ 292,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 247,33	R\$ 1.484,00
103	Serviço de manutenção preventiva e corretiva: amassadeira rápida, capacidade 25kg, trifásico de padaria industrial, incluindo recuperação de motor, troca de rolamentos, sistema elétrico e troca de peças em geral. Marca: Venâncio – Modelo: ARSV 25 NR.	SV	3670	6	R\$ 397,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 352,33	R\$ 2.114,00
	Manutenção de tubulação de gás glp com capacidade de 1 a 16 entradas - serviço de manutenção de tubulação de gás glp de sistema gás p45, perfazendo um total de 45 m de tubulação,				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

104	troca de registros de alta pressão da central de gás, troca de mangueiras e troca dos registros periféricos. Garantia de 3 meses.	SV	3670	3	567,00	400,00	480,00	482,33	1.447,00
105	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: descascador de legumes - serviço de manutenção preventiva /corretiva com realização dos seguintes procedimentos: alinhar polias, apertar e limpar oxidações dos bornes das contactoras e pontas de fio, limpar resíduos de poeira e checar roncões dos rolamentos, limpar resíduos de poeiras do motor, medir corrente e tensão, regular disco, substituição de peças. Material e peças a cargo da empresa.	SV	3670	3	R\$ 422,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 357,33	R\$ 1.072,00
106	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: processador de legumes, com as seguintes funções; cortar em cubos e palitos frutas e legumes, desfilar e ralar queijos, fatiar em rodela finas, voltagem 220 Volts- Serviço de manutenção preventiva/corretiva com realização dos seguintes procedimentos: limpeza, reaperto de conexões, verificação e reparo de pontos de ferrugem, verificação do rotor, verificação das lâminas, verificação e reparo de ruídos no motor, verificação de amperagem do motor, verificação de isolamento da carcaça do motor, verificação de cabos elétricos e conexões, substituição de peças. Material e peças a cargo da empresa. Marca: BERMAR – Modelo: BM86NR	SV	3670	3	R\$ 433,00	R\$ 320,00	R\$ 350,00	R\$ 367,67	R\$ 1.103,00
107	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: termômetro digital tipo espeto - serviço de manutenção preventiva e corretiva: serviço de aferição. Material e peças a cargo da empresa.	SV	3670	3	R\$ 200,00	R\$ 80,00	R\$ 98,00	R\$ 126,00	R\$ 378,00
108	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: termômetro infravermelho - serviço de manutenção preventiva e corretiva: serviço de aferição, substituição de peças se necessário. Material e peças a cargo da empresa.	SV	3670	3	R\$ 278,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 199,33	R\$ 598,00
109	Serviços de manutenção preventiva de descascador de batata de 6kg (revisão na parte elétrica e mecânica, limpeza, troca de rolamento e selagem de vedação). Marca: Becker – Modelo: DBL-10.	SV	3670	6	R\$ 297,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
110	Serviço de manutenção de exaustores de 395mm, com chave cs 301 e cabo pp 2x1,5.	SV	3670	6	R\$ 378,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 279,33	R\$ 1.676,00
111	Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em: cafeteira industrial 20 litros, marca consercaf, modelo cic 20, material a cargo da empresa.	SV	3670	3	R\$ 414,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 358,00	R\$ 1.074,00
112	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: cafeteira elétrica industrial cilíndrica 10 litros - serviço de manutenção preventiva/corretiva com realização dos seguintes procedimentos: limpeza, verificação e reparo de vazamentos, verificação da resistência, verificação do termostato, verificação de amperagem, verificação de cabos e conexões elétricas, substituição de peças se necessário. Material e peças a cargo da empresa.	SV	3670	6	R\$ 476,00	R\$ 330,00	R\$ 360,00	R\$ 388,67	R\$ 2.332,00
113	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial: microondas - serviço de manutenção preventiva/corretiva com realização dos procedimentos de: limpeza, verificação e correção de pontos de ferrugem, verificação do painel elétrico, realizar aperto das conexões, verificar ruído no motor do prato giratório, verificar estado do prato giratório, verificar isolamento da cavidade contra vazamento de microondas, verificação de cabos elétricos e conexões, substituição de peças. Material e peças a cargo da empresa.	SV	3670	3	R\$ 289,00	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 249,67	R\$ 749,00
114	Serviço de manutenção de bebedouro de água, elétrico industrial, capacidade 200 litros, marca Caumak (3 torneiras), com troca de filtro, torneiras e borracha de vedação.	SV	3670	10	R\$ 355,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
	Serviço de manutenção em Geladeira / Refrigerador Comercial Gelopar 6 Portas GREP-6P 220V. Revisão da parte elétrica				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

115	com troca de rolamentos, fusíveis, Termostatos e outros componentes elétricos. Material a cargo do fornecedor	SV	3670	4	387,00	280,00	300,00	322,33	1.289,33
116	Serviço de manutenção em Geladeira / Refrigerador Comercial Gelopar 6 Portas GREP-6P 220V. Substituição de motor.	SV	3670	4	R\$ 815,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 755,00	R\$ 3.020,00
117	Serviço de manutenção em Geladeira / Refrigerador Comercial Gelopar 6 Portas GREP-6P 220V. Troca de borrachas de vedação das seis portas.	SV	3670	4	R\$ 346,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 288,67	R\$ 1.154,67
118	Serviço de manutenção em Geladeira / Refrigerador Comercial Gelopar 6 Portas GREP-6P 220V. Recarga de gás.	SV	3670	4	R\$ 395,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 338,33	R\$ 1.353,33
119	Serviço de manutenção em Geladeira / Refrigerador Comercial Gelopar 6 Portas GREP-6P 220V com troca do Controlador de temperatura digital 220 v Carel EASY modelo: PJEZS00000 com Sensor;	SV	3670	4	R\$ 815,00	R\$ 650,00	R\$ 670,00	R\$ 711,67	R\$ 2.846,67
120	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em motor de câmara frigorífica, capacidade de refrigeração de até 20°C negativos, incluindo substituição do motor elétrico, substituição do compressor de refrigeração, substituição dos ventiladores, relés, lavagem e limpeza geral do motor, reposição de gás, reparo ou substituição de tubulações, troca de disjuntores, reparos ou troca de quadro de comando elétrico, substituição de peças em geral, manutenções emergenciais, incluindo teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.	SV	3670	12	R\$ 27.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.500,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
121	Serviço de substituição da porta, compatível com a câmara, incluindo os serviços de alvenaria para a retirada da porta antiga e a instalação da porta nova, caso haja necessidade e também todos os demais materiais, peças e serviços necessários para a perfeita instalação da porta, tudo a cargo da empresa contratada e garantia de no mínimo 03 meses.	SV	3670	6	R\$ 4.700,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00
122	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fritadeira elétrica tipo 1 cuba, com capacidade total para 23 litros (água+óleo), incluindo substituição das resistências elétricas, troca e/ou reparo de todo o sistema elétrico, troca de cestos de fritura e troca de peças em geral. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03 (três) meses.	SV	3670	3	R\$ 955,00	R\$ 800,00	R\$ 950,00	R\$ 901,67	R\$ 2.705,00
123	Desmontagem e montagem de Câmara Frigorífica para congelados com dimensões 4,5m x 4,5m x 2,8m;	SV	20796	4	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.633,33	R\$ 10.533,33
124	Desmontagem e montagem de Câmara de resfriamento, com dimensões 3,45m x 3,3m x 3m;	SV	20796	4	R\$ 2.567,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.455,67	R\$ 9.822,67
125	Desmontagem e montagem de Câmara de congelamento, com dimensões 3,45m x 3,3m x 3m;	SV	20796	4	R\$ 2.550,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
126	Instalação da Rede de Gás GLP, Elaboração dos: Projeto Executivo, Execução de Sistema de Segurança, Laudo de Estanqueidade, Manutenção de Vazamentos nos Fogões	SV	23086	4	R\$ 22.584,00			R\$ 22.584,00	R\$ 90.336,00
TOTAL					R\$ 1.535.665,67				

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 e no PSL, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, tendo em vista as particularidades da localização desta Organização Militar, situada em região de difícil acesso, o que pode acarretar custos elevados de transporte e logística. Além disso, os valores constantes no catálogo não contemplam, de forma adequada, os custos de frete até o local de execução, podendo comprometer a economicidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução dos serviços a serem licitados.

4.1.2. A contratada receberá a ordem de serviço conjuntamente com a nota de empenho e a informação dos dias e horários da prestação do serviço.

4.1.3. A contratada providenciará os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas, insumos, veículos, EPI's, bem como a mão de obra qualificada necessária para a perfeita execução dos serviços.

4.1.4. A contratada será responsável pela limpeza da área onde o serviço foi executado, bem como pelo recolhimento todas as sobras de material não utilizado na realização do mesmo.

4.1.5. Quando se tratar o serviço de retirada de dejetos, a CONTRATADA fica responsável pelo seu correto descarte, obedecendo todas as legislações ambientais que regulamentam a atividade.

4.1.6. Os serviços serão acompanhados por um servidor da seção designado para este fim em Boletim Interno da unidade. 7. 4.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados tendo como motivo a não conformidade do objeto preestabelecido com o serviço prestado.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço., 9. 4.3.

4.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. São finalidades do processo licitatório, a realização do princípio da isonomia (igualdade, imparcialidade);

a seleção da proposta mais vantajosa; e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alterado pela lei nº 12.349, de 15/12/2010, que consta no art. 11º inciso IV da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, o desenvolvimento nacional sustentável tornou-se um dos objetivos nas contratações públicas, exigindo que os serviços realizados busquem atender legislações ambientais pertinentes, bem como normas regulamentadoras, com empresas devidamente habilitadas ambientalmente. 11.

4.3.2. A CONTRATADA deverá atender critérios e às práticas de sustentabilidade, como: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.3.3. Considerando os serviços a serem prestados, os requisitos para a contratação devem ser norteados, não somente ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14.133/21, mas principalmente seguindo o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU), no qual tem como base a legislação vigente no país;

4.3.4. Sendo assim, para a execução dos serviços a CONTRATADA deve, no caso das atividades objeto deste edital, (Item 01 e 02), configurando-se como atividades potencialmente poluidoras, possuir Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (IBAMA), atentando ainda para a legislação ambiental, Lei Federal nº 6.938/81; Resolução CONAMA 237/97, Lei Federal Complementar 140/2011 e Resolução COEMA/PA nº 162/21, dentre outras legislações pertinentes as atividades e regularização ambiental vigente;

4.3.5. Considerando a atividade a ser executada nos itens deste Termo de Referência, a empresa deve possuir os serviços, bem como equipamentos, veículos, procedimentos, e funcionários em regularização de acordo com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC 622/2022 – ANVISA/MS, RDC 153/2017 – ANVISA/MS, alterada pela RDC 418/2020 – ANVISA/MS RDC 207/2018 – ANVISA/MS e Portaria nº 1125/2021 – SESP/PA, com seus certificados, declarações, e exigências específicas, dentre outras legislações pertinentes as atividades e regularização sanitária vigente;

4.3.6. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

4.3.7. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, e limpeza de fossas e caixa de gordura somente pode ser efetuada com empresa especializada;

4.3.8. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.3.9. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;

4.3.10. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

4.3.11. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.3.12. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

4.3.13. No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

4.3.14. A empresa especializada (Item 1) fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;

4.3.15. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.3.16. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

4.3.17. A empresa especializada (Item 1) deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009, ou atualizações da legislação específica;

4.3.18. A empresa especializada (Item 1) deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

4.3.19. Ao executar os serviços a CONTRATADA deverá apresentar um comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução do serviço, ou efluente, conforme cada item objeto deste edital, com assinatura do responsável técnico;

4.3.20. A empresa especializada (Item 1) deverá atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, disposto nas Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC 622/2022, e/ou outras legislações específicas atuais relacionadas aos serviços executados;

4.3.21. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realize o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração. a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva. Atender as demais legislações pertinentes.

b) otimize a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: b.1) racionalize o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substitua as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalize o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.;

b.5) realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treine e capacite periodicamente os empregados para realizar o serviço de forma a certificar-se da segurança do meio ambiente e segurança do manuseio para os trabalhadores, atendendo Normas Regulamentadoras e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além de garantir boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.4. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira das 09h30min às 16h, devendo ser realizado agendamento prévio através do e-mail: aprov8bec@gmail.com, podendo sua execução ser comprovada por atestado de vistoria, assinado pelo servidor responsável.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. 4.4.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo ao Edital, a ser apresentada com a proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá de forma única.*

5.1.1. O prazo para início da execução do serviço será de até 10 (dez) dias contados após assinatura do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 8º Batalhão de Engenharia de Construção na Rodovia Santarém - Cuiabá, 7367- Santarém, PA, CEP: 68033-010, no Setor de Aproveitamento;

5.3 Os itens dos serviços pretendidos deverão ser executados de durante o período das , no segunda a sexta-feira,08h00min às 17h00min setor de com Aprovisionamento intervalo das 12h00min às 13h00min

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não há

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Manutenção dos equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulação de gás

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:

5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]

5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]

5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]

5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.

5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período da execução do serviço*.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.22. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *90 (noventa) dias*.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *60 (sessenta) dias*, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.49. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2025.

7.50. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.51. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.52. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.53. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.54. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.55. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.56. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.57. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.57.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.57.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.57.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.57.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.58. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta -Depósito Vinculada

7.59. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

- 7.60. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.61. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.62. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.63. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 7.63.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.63.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.63.3. Multa sobre o FGTS; e
- 7.63.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 7.64. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.65. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.66. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.67. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.68. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.69. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.70. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,8% (zero vírgula oito por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.2.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com MENOR PREÇO com fundamento no art. 29, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

Regime de Execução

9.3. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.*

Critérios de aceitabilidade de preços

9.7. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.7.1. *Valores unitários: tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.*

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. *Para o (indicar o profissional): serviços de: manutenção do quadro elétrico da câmara frigorífica*

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.626.001,67 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, um real e sessenta e sete centavos.), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Santarém, 18 de maio de 2026.

YURI ALEXANDRE DA SILVA FEIJÓ - 3º SGT

Encarregado do Termo de Referência

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- 2.3.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.3.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.3.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.3.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- 2.3.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.3.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]*
- 2.4. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.5. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.6. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 6 (seis) meses.[A9]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*[A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

3.1.15.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

3.1.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

3.1.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

3.1.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

3.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .*

4.1.29. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

4.1.30. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]*

4.1.30.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

- 4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*
- 4.1.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*
- 4.1.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*
- 4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*
- 4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- 4.1.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- 4.1.44.3. *florestas plantadas; e*
- 4.1.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*
- 4.1.45. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*
- 4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*
- 4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*

4.1.45.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*

4.1.46. *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

4.1.47. *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.48. *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.48.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.48.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.48.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.49. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.50. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1.51. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.2. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.3. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25].

6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Pará, Seção Judiciária de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YURI ALEXANDRE DA SILVA FEIJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 13:23:22.